



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 706, de 17 de fevereiro de 1997.

(Dispõe sobre concessão de subvenções às Entidades Hospitalares).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:— Fica concedido a subvenção, no valor de **R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)**, à Associação Beneficente Sa grado Coração de Jesus.

Artigo 2º:— Fica, também, concedida a subvenção, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** à Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

Artigo 3º:— As subvenções concedidas pelos artigos 1º e 2º, serão repa-
sadas em parcelas mensais, de conformidade às disponibilidades
financeiras da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º:— Os dispêndios a serem efetivados com as subvenções a serem
concedidas, onerarão a dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessária.

Artigo 5º:— Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de fevereiro de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

